



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2021

(Processo Administrativo Nº 60550.023098/2020-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966-2407 ou 3966-2447, correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo/item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

Data da sessão: 25 de junho de 2021.

Horário: 09h00 (horário de BRASÍLIA-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30 às 16h30.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Documento destina-se a aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS** e **GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante**: a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor**: o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário**: o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado**: o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. **Para o item 189** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item/grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Registro do material na ANVISA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo e do item, respeitando-se duas casas após a vírgula (Ex: R\$ 0,00).**
- 7.5.2. **Os lances com mais de duas casas decimais serão arredondados para baixo, de forma que se mantenham duas casas decimais (Ex: Lance = R\$ 2,7287; Aceito = R\$ 2,72).**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo/ item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no País;
- 7.27.2. por empresas brasileiras.
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao **preço máximo** fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. O valor máximo aceitável é o valor constante no Termo de Referência.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo, no mínimo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Resolução RDC nº 185-ANVISA de 22 de outubro de 2001, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 3 (três) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Havendo a solicitação de documentos não-digitais, serão aceitos, para tais fins, documentos apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de **Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Por se tratar de bens para **PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.3.1. **Para os itens 35, 48, 50, 66, 71, 77, 78, 83, 139, 166, 178, 181, 185, 186, 188 e 190** - os licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento de 20% do item (características compatíveis), por meio de apresentação de atestados.

9.11.3.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

9.11.3.3. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.

9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.4.1. O atestado de vistoria (facultativa), poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema COMPRASGOVERNAMENTAL no prazo de no mínimo 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. **DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO/ ITEM, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2. A assinatura da ata, será realizada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme abaixo:

14.2.1. Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Defesa - será encaminhado via e-mail, devendo o licitante responsável, proprietário ou representante legal realizar o cadastro do usuário.

14.2.2. Envio dos documentos digitalizados, para confirmação e liberação do cadastro no SEI.

14.2.2.1. Documentos que deverão ser enviados: Carteira de identidade (RG); Comprovante do CPF; - Comprovante de endereço residencial da pessoa física responsável pela assinatura (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);

14.2.3. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinatura, por meio eletrônico, devendo ser ASSINADA pelo usuário externo cadastrado.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Substitutivo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo substituto de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do HFA e todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.

21.4.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.13. O desatendimento de exigências formais não essencial não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.16.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.16.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 24.16.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 24.16.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria / Termo de Conhecimento das peculiaridades (Vistoria opcional).



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	CATMAT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$)
1	1	ÁCIDO ÚRICO REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	18.000	22.000	331748	TESTE	R\$ 1,25	R\$ 27.500,00
	2	ALBUMINA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	5.000	10.800	331742	TESTE	R\$ 1,11	R\$ 11.988,00
	3	ALFA-AMILASE CINÉTICA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE CONTROLE PARA ESTE ANALITO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	8.000	11.500	331838	TESTE	R\$ 1,49	R\$ 17.135,00
	4	BILIRRUBINA TOTAL REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	15.000	19.000	331757	TESTE	R\$ 0,85	R\$ 16.150,00
	5	BILIRRUBINA DIRETA REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	15.000	19.000	438097	TESTE	R\$ 1,04	R\$ 19.760,00
	6	COLESTEROL TOTAL REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	25.000	36.800	331732	TESTE	R\$ 0,98	R\$ 36.064,00
	7	CPK ENZIMÁTICO REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	15.000	18.000	333453	TESTE	R\$ 1,20	R\$ 21.600,00
	8	CREATININA – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	50.000	77.000	333335	TESTE	R\$ 1,25	R\$ 96.250,00
	9	DHL ENZIM – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	10.000	16.800	334465	TESTE	R\$ 0,70	R\$ 11.760,00
	10	FERRO SÉRICO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	10.000	18.000	331739	TESTE	R\$ 1,52	R\$ 27.360,00
	11	FOSFATASE ALCALINA – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	20.000	26.000	351657	TESTE	R\$ 1,09	R\$ 28.340,00
	12	FÓSFORO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	10.000	13.500	376815	TESTE	R\$ 0,97	R\$ 13.095,00
	13	GAMA GT - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE	20.000	30.100	365460	TESTE	R\$ 1,42	R\$ 42.742,00

	REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.						
14	GLICOSE – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	30.000	57.600	333480	TESTE	R\$ 1,20	R\$ 69.120,00
15	HDL COLESTEROL DIRETO SEM PRECIPITACAO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	25.000	40.000	331754	TESTE	R\$ 1,68	R\$ 67.200,00
16	LIPASE – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	8.000	11.000	331744	TESTE	R\$ 1,64	R\$ 18.040,00
17	MAGNÉSIO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	20.000	36.000	331738	TESTE	R\$ 1,48	R\$ 53.280,00
18	PROTEÍNAS URINÁRIAS – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	2.500	5.400	351673	TESTE	R\$ 2,27	R\$ 12.258,00
19	PROTEÍNAS TOTAIS – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	7.000	10.800	350233	TESTE	R\$ 1,01	R\$ 10.908,00
20	TGO – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	25.000	46.000	331746	TESTE	R\$ 1,26	R\$ 57.960,00
21	TGP – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	30.000	46.000	331747	TESTE	R\$ 1,24	R\$ 57.040,00
22	TRIGLICÉRIDES – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	25.000	37.000	412263	TESTE	R\$ 1,33	R\$ 49.210,00
23	URÉIA – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	40.000	64.000	452729	TESTE	R\$ 1,33	R\$ 85.120,00
24	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO- REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	3.600	333406	TESTE	R\$ 1,63	R\$ 5.868,00
25	CÁLCIO TOTAL – REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: VITALAB OU SIMILAR.	10.000	21.900	331741	TESTE	R\$ 1,39	R\$ 30.441,00
26	SÓDIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	70.000	108.000	369996	TESTE	R\$ 1,25	R\$ 135.000,00
27	POTÁSSIO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	70.000	108.000	382448	TESTE	R\$ 1,18	R\$ 127.440,00
28	CLORO - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	70.000	108.000	372984	TESTE	R\$ 1,23	R\$ 132.840,00
29	FRUTOSAMINA - REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	1.500	3.000	335335	TESTE	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
30	HBA1C. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	10.000	21.600	386394	TESTE	R\$ 7,60	R\$ 164.160,00
31	PROTEÍNA C REATIVA (PCR), POR IMUNOTURBIDIMETRIA, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	25.000	55.000	333328	TESTE	R\$ 2,68	R\$ 147.400,00

32	BETA 2 MICROGLOBULINA A DOSAGEM POR TURBIDIMETRIA; REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	1.500	3.000	448786	TESTE	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00	
33	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA E NÃO PROSTÁTICA, NO MESMO KIT, REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	5.000	7.600	331736	TESTE	R\$ 2,30	R\$ 17.480,00	
34	LACTATO, REAGENTES E ACESSORIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	2.500	4.000	368924	TESTE	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00	
35	DÍMERO-D REAGENTES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA DOSAGEM COM EMPRESTIMO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	12.000	15.000	333425	TESTE	R\$ 37,50	R\$ 562.500,00	
36	VANCOMICINA PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	2.000	3.600	416886	TESTE	R\$ 21,60	R\$ 77.760,00	
37	MICROALBUMINÚRIA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR.	2.000	3.600	333405	TESTE	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 1							R\$ 2.353.219,00	
2	38	ELETRODO DE CÁLCIO IÔNICO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	3	3	414243	UND	R\$ 2.071,29	R\$ 6.213,87
	39	ELETRODO DE CLORO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180 MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	2	2	414244	UND	R\$ 1.864,29	R\$ 3.728,58
	40	ELETRODO DE LÍTIU. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	3	3	393291	UND	R\$ 2.595,33	R\$ 7.785,99
	41	ELETRODO DE POTÁSSIO. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180 MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	3	3	414242	UND	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
	42	ELETRODO DE SÓDIO. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	3	3	414241	UND	R\$ 2.036,33	R\$ 6.108,99
	43	ELETRODO DE REFERÊNCIA. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	3	3	245964	UND	R\$ 2.349,00	R\$ 7.047,00
	44	CÁPSULA DE REFERÊNCIA. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	3	3	389332	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 3.420,00
	45	SNAP PACK REF BP5186. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	45	45	474129	UND	R\$ 373,00	R\$ 16.785,00
	46	SOLUÇÃO CONDICIONADORA REF. BP0380. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	8	8	389433	UND	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
	47	SOLUÇÃO DE LIMPEZA ISE REF. BP1303. PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	8	8	400441	UND	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
48	ISE-TROL LEVEL 1, 2 E 3 REF. HC0033 (CONTROLE ELETRÓLITOS PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180), KIT COMPLETO COMPOSTO POR 10 AMPOLAS DO NÍVEL 01, 10 AMPOLAS DO NÍVEL 02 E 10 AMPOLAS DO NÍVEL 03 .MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	45	45	381027	UND	R\$ 582,00	R\$ 26.190,00	
49	KIT DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE.	3	3	407926	UND	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 2							R\$ 88.427,43	
3	50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/Rh COM PROVA REVERSA. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 s II. MARCA DE REFERÊNCIA: DIAMED OU SIMILAR	1.200	4.032	337226	UND	R\$ 12,61	R\$ 50.843,52
	51	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO LISS/COOMBS, GEL-TESTE. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II. MARCA DE REFERÊNCIA: DIAMED OU SIMILAR	960	1.536	352044	UND	R\$ 12,00	R\$ 18.432,00
	52	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, GEL TESTE, SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS 01 E 02. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II. MARCA DE REFERÊNCIA: DIAMED OU SIMILAR	60	60	354480	UND	R\$ 136,67	R\$ 8.200,20

53	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, GEL-TESTE, PARA HEMÁCIAS A1 E B PAR A PROVA REVERSA. MARCA DE REFERÊNCIA: DIAMED OU SIMILAR	60	60	354481	UND	R\$ 138,33	R\$ 8.299,80	
54	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO SALINA DE BAIXA FORÇA IÔNICA, FRASCO COM 500 ML. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II. MARCA DE REFERÊNCIA: DIAMED OU SIMILAR	52	52	332982	UND	R\$ 349,00	R\$ 18.148,00	
55	PONTEIRAS PADRÃO DESCARTÁVEL PARA PIPETA AUTOMÁTICA, COM VOLUME DE 200 mcL À 1.000 mcL. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II. MARCA DE REFERÊNCIA: DIAMED OU SIMILAR	15.000	30.000	427479	UND	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00	
56	TUBOS PADRÃO PARA SUSPENSÃO, PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 04 ML. PARA EQUIPAMENTO DIAMED ID INCUBATOR 37 S II. MARCA DE REFERÊNCIA: DIAMED OU SIMILAR	10.000	20.000	412388	UND	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 3							R\$ 119.023,52	
4	57	ÁGAR SANGUE A 5% PARA MICROBIOLOGIA EM PLACA DE PETRY MEDINDO 90MM X 15 MM, PREPARADO A PARTIR DE SANGUE DE CARNEIRO. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	800	1.200	326923	UND	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00
	58	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR MAC CONKEY, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	800	1.200	326357	UND	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
	59	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR CHOCOLATE, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	800	1.200	326806	UND	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
	60	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR HECTOEN, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	250	360	355829	UND	R\$ 4,29	R\$ 1.544,40
	61	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR SALMONELA/SHIGELLA (SS), MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	250	360	326803	UND	R\$ 3,46	R\$ 1.245,60
	62	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR MULLER HINTON, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	1.000	1800	326355	UND	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
	63	CALDO BHI, EM TUBO, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO. DE 3 ML À 5 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	1.000	1800	326882	UND	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
	64	ÁGAR SABOURAUD, MEIO INCLINADO EM TUBO, COM TAMPA DE ROSCA, PRONTO PARA O USO. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	1.500	2.040	397020	UND	R\$ 3,36	R\$ 6.854,40
	65	ÁGAR MYCOSEL, MEIO INCLINADO EM TUBO, COM TAMPA DE ROSCA, PRONTO PARA O USO. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	1.500	2.040	355830	UND	R\$ 4,29	R\$ 8.751,60
	66	PLACA DE PETRY DESCARTÁVEL DUPLA, MEDINDO 90 MM X 15 MM, COM MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED EM UMAS DAS DIVISÕES E ÁGAR MAC CONCKEY EM OUTRA. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	15.000	24.000	381173	UND	R\$ 2,88	R\$ 69.120,00
	67	PLACA DE PETRY DESCARTÁVEL, DUPLA, MEDINDO 90 MM X 15 MM, COM MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO À 5% EM UMA DAS DIVISÕES E ÁGAR MAC CONCKEY EM OUTRA. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	3.000	3.600	330720	UND	R\$ 5,90	R\$ 21.240,00
	68	CALDO VERDE BRILHANTE, TUBO COM TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL, 10 ML DE SOLUÇÃO. MEDINDO 16 MM X 150 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	200	360	331036	UND	R\$ 8,78	R\$ 3.160,80
69	PLACA DE PETRY PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR XLD, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	250	360	326304	UND	R\$ 5,31	R\$ 1.911,60	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 4							R\$ 142.790,40	
5	70	PAINEL OU CARTÃO PARA PROVAS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS E ANTIFUNGIÓGRAMA POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS	400	960	334363	TESTE	R\$ 52,00	R\$ 49.920,00

		NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, CONJUGADOS OU SEPARADOS. MARCA DE REFERÊNCIA: BECKMAN COULTER OU SIMILAR						
71		PAINEL OU CARTÃO PARA PROVAS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS E ANTIFUNGIÓGRAMA POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, CONJUGADOS OU SEPARADOS. MARCA DE REFERÊNCIA: BECKMAN COULTER OU SIMILAR	3.000	4.440	334364	TESTE	R\$ 54,33	R\$ 241.225,20
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 5								R\$ 291.145,20
6	72	ÁGAR CROMOGÊNICO EM PLACA, PARA DIFERENCIAÇÃO DAS ESPÉCIES DE CANDIDA. 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	400	800	331039	UND	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
	73	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	900	1.500	379203	UND	R\$ 7,44	R\$ 11.160,00
	74	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESBL, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	900	1.500	396193	UND	R\$ 11,33	R\$ 16.995,00
	75	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	900	1.500	413252	UND	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
	76	ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTO B, EM PLACA DESCARTÁVEL, MEDINDO 90 MM X 15 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	300	600	427263	UND	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
	77	ÁGAR CROMOGÊNICO KPC ,SÓLIDO, 90 MM MARCA DE REFERÊNCIA: PLAST LABOR OU SIMILAR	700	1.500	473359	UND	R\$ 18,95	R\$ 28.425,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 6								R\$ 84.820,00
7	78	MEIO DE HEMOCULTURA PARA AERÓBICO ADULTO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOMERIEUX OU SIMILAR	3.000	6.000	354345	TESTE	R\$ 44,89	R\$ 269.340,00
	79	MEIO DE HEMOCULTURA PARA ANAERÓBICO ADULTO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOMERIEUX OU SIMILAR	600	792	333846	TESTE	R\$ 44,89	R\$ 35.552,88
	80	MEIO DE HEMOCULTURA PEDIÁTRICO PARA AERÓBICO/ANAERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOMERIEUX OU SIMILAR	1.000	1.800	333847	TESTE	R\$ 43,00	R\$ 77.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 7								R\$ 382.292,88
8	81	TUBO HEMOGRAMA 13 MM X 75 MM, 4,0 mL, SEM GEL SEPARADOR, TAMPAS ROXAS, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	60.000	78.475	372340	UND	R\$ 0,84	R\$ 65.919,00
	82	TUBO HEMOGRAMA 13 MM X 75 MM, 2,0 mL (PEDIÁTRICO), TAMPAS ROXAS, SEM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	1.000	1.825	375901	UND	R\$ 0,45	R\$ 821,25
	83	TUBO SOROLOGIA 13 MM X 75 MM, 4,0 mL, TAMPAS VERMELHAS, COM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	95.000	109.500	372352	UND	R\$ 0,81	R\$ 88.695,00
	84	TUBO SOROLOGIA 13 MM X 75 MM, 2,0 mL (PEDIÁTRICO) TAMPAS VERMELHAS, COM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	8.000	14.400	379256	UND	R\$ 0,65	R\$ 9.360,00
	85	TUBO CITRATO DE SÓDIO 13 MM X 75 MM, 2,0 mL (PEDIÁTRICO), TAMPAS AZUL CLARAS, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	800	1.825	372348	UND	R\$ 0,85	R\$ 1.551,25
	86	TUBO CITRATO DE SÓDIO 13 MM X 75 MM, 3,5 mL, TAMPAS AZUL CLARAS, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	5.000	9.125	376833	UND	R\$ 1,00	R\$ 9.125,00
	87	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO 25 MM X 0,7 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	2.000	4.015	397584	UND	R\$ 1,02	R\$ 4.095,30

88	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO 25 MM X 0,8 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	30.000	47.450	397583	UND	R\$ 1,25	R\$ 59.312,50
89	ADAPTADOR COM DISPENSER DE AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLA, À VÁCUO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	500	1.095	320879	UND	R\$ 3,29	R\$ 3.602,55
90	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO DE PUNÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO DE ACORDO COM A NR 32, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL DE 17 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G, ASAS FLEXÍVEIS, ESTÉRIL. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	2.000	4.015	437170	UND	R\$ 0,51	R\$ 2.047,65
91	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO DE PUNÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO DE ACORDO COM A NR 32, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL DE 17 A 19 CM DE COMPRIMENTO AGULHA 23G, ASAS FLEXÍVEIS, ESTÉRIL. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	10.000	12.045	437171	UND	R\$ 0,57	R\$ 6.865,65
92	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO DE PUNÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO DE ACORDO COM A NR 32, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL DE 17 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G, ASAS FLEXÍVEIS, ESTÉRIL	4.000	7.200	437172	UND	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
93	TUBO ÂMBAR 13MMX 75MM, 4,0 ML, COM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	1.000	2.000	434612	UND	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 8

R\$ 259.559,15

9	94	TSH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	15.000	24.000	378094	TESTE	R\$ 7,00	R\$ 168.000,00
	95	ANTI-TIREOGLOBULINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	340717	TESTE	R\$ 11,83	R\$ 59.150,00
	96	ANTI-TPO - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	442236	TESTE	R\$ 16,47	R\$ 82.350,00
	97	T3 LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	4.000	378019	TESTE	R\$ 6,56	R\$ 26.240,00
	98	T3 TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	356507	TESTE	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
	99	T4 LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	15.000	30.000	340722	TESTE	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00

100	T4 TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	350502	TESTE	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
101	TRAB TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	417263	TESTE	R\$ 35,95	R\$ 71.900,00
102	TIREOGLOBULINA TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	340723	TESTE	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
103	LH – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	6.000	340710	TESTE	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
104	PROGESTERONA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	350506	TESTE	R\$ 11,49	R\$ 57.450,00
105	ESTRADIOL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	6.000	378016	TESTE	R\$ 10,51	R\$ 63.060,00
106	FSH – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	4.000	7.000	378023	TESTE	R\$ 12,91	R\$ 90.370,00
107	PROLACTINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	378027	TESTE	R\$ 12,85	R\$ 64.250,00
108	TESTOSTERONA TOTAL – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	4.000	8.000	340714	TESTE	R\$ 14,00	R\$ 112.000,00
109	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.500	3.000	378024	TESTE	R\$ 10,35	R\$ 31.050,00

110	ÁCIDO FÓLICO – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	357104	TESTE	R\$ 14,58	R\$ 72.900,00
111	VITAMINA B12 – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	6.000	11.000	378033	TESTE	R\$ 10,66	R\$ 117.260,00
112	INSULINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	4.000	8.000	340706	TESTE	R\$ 10,65	R\$ 85.200,00
113	PTH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	6.000	405315	TESTE	R\$ 20,10	R\$ 120.600,00
114	SHBG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	4.000	8.000	350622	TESTE	R\$ 15,77	R\$ 126.160,00
115	FERRITINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	15.000	25.000	340708	TESTE	R\$ 11,19	R\$ 279.750,00
116	CORTISOL TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	351141	TESTE	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
117	PSA LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	6.000	340715	TESTE	R\$ 12,90	R\$ 77.400,00
118	PSA TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	6.000	340716	TESTE	R\$ 14,61	R\$ 87.660,00
119	CEA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	356318	TESTE	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00

120	CA 15.3 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	392019	TESTE	R\$ 15,09	R\$ 30.180,00
121	CA 19.9 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	382633	TESTE	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
122	CA 125 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	415276	TESTE	R\$ 19,59	R\$ 39.180,00
123	CA 72-4 TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	417264	TESTE	R\$ 17,35	R\$ 34.700,00
124	ALFAPROTEÍNA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	352715	TESTE	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
125	HBC IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	351677	TESTE	R\$ 14,90	R\$ 74.500,00
126	Hbc IgM - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	378036	TESTE	R\$ 12,69	R\$ 63.450,00
127	ANTI HBs - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	6.000	400448	TESTE	R\$ 14,20	R\$ 85.200,00
128	HBsAg - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	6.000	428276	TESTE	R\$ 10,30	R\$ 61.800,00
129	ANTI HCV - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	6.000	378146	TESTE	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00

130	HAV IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.500	3.000	360364	TESTE	R\$ 17,29	R\$ 51.870,00
131	HAV IgM – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.500	3.000	352403	TESTE	R\$ 16,86	R\$ 50.580,00
132	HBeAg - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	400445	TESTE	R\$ 17,23	R\$ 86.150,00
133	ANTI-HBe - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.000	428272	TESTE	R\$ 13,97	R\$ 69.850,00
134	HIV 01 E HIV 02, PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPO – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	4.000	8.000	436931	TESTE	R\$ 14,94	R\$ 119.520,00
135	CKMB MASSA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	10.000	17.000	378025	TESTE	R\$ 16,90	R\$ 287.300,00
136	TROPONINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	20.000	24.000	345602	TESTE	R\$ 13,08	R\$ 313.920,00
137	MIOGLOBINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	8.000	400446	TESTE	R\$ 15,03	R\$ 120.240,00
138	B-HCG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	4.000	8.000	332730	TESTE	R\$ 16,90	R\$ 135.200,00
139	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP) OU NT proBNP- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU	10.000	17.000	352489	TESTE	R\$ 65,41	R\$ 1.111.970,00

	ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR						
140	PEPTÍDEO C TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	349995	TESTE	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
141	ACTH TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	349997	TESTE	R\$ 18,30	R\$ 36.600,00
142	25 OH - VITAMINA D - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	17.000	25.000	400466	TESTE	R\$ 26,50	R\$ 662.500,00
143	PROCALCITONINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	8.000	10.000	437084	TESTE	R\$ 50,00	R\$ 500.000,00
144	ANTÍGENO- HE4- TESTE COMPLETO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	3.000	416301	TESTE	R\$ 38,52	R\$ 115.560,00
145	IGF1- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.000	350620	TESTE	R\$ 17,81	R\$ 35.620,00
146	IGF- BP3- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	1.500	350621	TESTE	R\$ 13,15	R\$ 19.725,00
147	ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES TIPO 1 TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUALITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.500	3.000	356315	TESTE	R\$ 24,64	R\$ 73.920,00
148	ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES TIPO 2 TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUALITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.500	3.000	356315	TESTE	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
149	ZIKA- IGG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUALITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS:	2.000	4.000	435823	TESTE	R\$ 30,03	R\$ 120.120,00

	QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR							
150	IGE- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.500	3.000	357103	TESTE	R\$ 12,11	R\$ 36.330,00	
151	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH) - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	1.500	352377	TESTE	R\$ 16,34	R\$ 24.510,00	
152	ANTICORPOS TOTAIS CONTRA SARS COV2- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUALITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. DEVERÁ TER SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,0% COMPROVADA POR ESTUDO DESCRITO EM BULA.	1.000	3.000	470415	TESTE	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 9							R\$ 6.753.495,00	
10	153	HIV I/ II TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.000	2.000	351672	TESTE	R\$ 13,16	R\$ 26.320,00
	154	HTLV I /II TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA.MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.500	3.000	381955	TESTE	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
	155	ANTI CCP TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.000	1.500	447895	TESTE	R\$ 20,63	R\$ 30.945,00
	156	CITOMEGALOVÍRUS IgG, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.500	3.000	356308	TESTE	R\$ 15,15	R\$ 45.450,00
	157	CITOMEGALOVÍRUS IgM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.500	3.000	356309	TESTE	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
	158	RUBÉOLA IgG KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.500	3.000	339049	TESTE	R\$ 14,54	R\$ 43.620,00
	159	RUBÉOLA IGM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.500	3.000	339050	TESTE	R\$ 15,62	R\$ 46.860,00
	160	TOXOPLASMOSE IgG, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,	1.500	3.000	356312	TESTE	R\$ 16,79	R\$ 50.370,00

	UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR							
161	TOXOPLASMOSE IgM, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.500	3.000	356313	TESTE	R\$ 15,65	R\$ 46.950,00	
162	CHAGAS, KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.500	3.000	403393	TESTE	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00	
163	SÍFILIS (ANTÍGENO TREPONÊMICO), KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	2.000	4.000	396034	TESTE	R\$ 12,20	R\$ 48.800,00	
164	EPSTEIN BARR IgG – TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.000	1.500	356310	TESTE	R\$ 21,02	R\$ 31.530,00	
165	EPSTEIN BARR IgM – TESTE COMPLETO, COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.000	1.500	356311	TESTE	R\$ 19,85	R\$ 29.775,00	
166	HOMOCISTEÍNA- KIT TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	1.500	3.000	349994	TESTE	R\$ 40,05	R\$ 120.150,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 10							R\$ 651.270,00	
11	167	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	2.500	333330	TESTE	R\$ 6,43	R\$ 16.075,00
	168	APO A. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	900	1.500	448788	TESTE	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
	169	APO B. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	900	1.500	448787	TESTE	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
	170	ASLO. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	900	1.500	333398	TESTE	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00
	171	C3. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	900	1.500	333399	TESTE	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
	172	C4. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	900	1.500	333400	TESTE	R\$ 7,63	R\$ 11.445,00
	173	FATOR REUMATÓIDE. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE	1.500	3.000	335422	TESTE	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00

		AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR						
174		IGA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	1.500	333401	TESTE	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
175		IGG. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	1.500	333402	TESTE	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
176		IGM. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.000	1.500	333403	TESTE	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
177		LIPOPROTEÍNA A. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.500	3.000	350011	TESTE	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
178		PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.500	5.400	380524	TESTE	R\$ 7,32	R\$ 39.528,00
179		TRANSFERRINA. CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO HUMANO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1.500	3.000	332710	TESTE	R\$ 7,71	R\$ 23.130,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 11								R\$ 213.868,00
12	180	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS TOTALMENTE AUTOMATIZADA, POR CAPILARIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: HELENA BIOSCIENCE OU SIMILAR	5.000	8.000	380587	TESTE	R\$ 39,26	R\$ 314.080,00
	181	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, POR CAPILARIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: HELENA BIOSCIENCE OU SIMILAR	5.000	8.000	352953	TESTE	R\$ 43,28	R\$ 346.240,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 12								R\$ 660.320,00
13	182	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TP) CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PELO MÉTODO COAGULOMÉTRICO, CROMOGÊNICO OU IMUNOLÓGICO	10.000	20.000	332714	TESTE	R\$ 5,88	R\$ 117.600,00
	183	TTPA. CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PELO MÉTODO COAGULOMÉTRICO, CROMOGÊNICO OU IMUNOLÓGICO	10.000	20.000	332712	TESTE	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
	184	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO (NÃO PODE SER CALCULADO). CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PELO MÉTODO COAGULOMÉTRICO, CROMOGÊNICO OU IMUNOLÓGICO	1.000	9.000	381156	TESTE	R\$ 5,13	R\$ 46.170,00
	185	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	12.000	15.000	333425	TESTE	R\$ 28,30	R\$ 424.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 13								R\$ 668.270,00
14	186	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGE E OU OROFARINGE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO SARS- COV2, COM RESULTADO EM ÍNDICE DE CORTE (COI) PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO EUROPIO COMO MARCADOR, COM RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS	2.000	5.000	467290	TESTE	R\$ 138,00	R\$ 690.000,00
	187	TESTE PARA DOSAGEM DE N- COVID, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM/IGG CONTRA SARS- COV2 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL/ SORO/ PLASMA, COMO AUXILIAR NA TRIAGEM DE PACIENTES COM SINTOMAS DE N- COVID. METODOLOGIA DE IMUNODETECÇÃO EM SANDUÍCHE, LEITURA POR FLUORESCÊNCIA (FIA). SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DO TESTE DE 95%. TESTE INDIVIDUAL. O TESTE DEVE TER UMA LINHA DE TESTE PARA IGG E OUTRA PARA IGM, ALÉM DA LINHA CONTROLE, PODENDO ASSIM AVALIAR O ESTÁGIO DA DOENÇA. KIT DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PONTEIRA DE AMOSTRA, CURVA DE CALIBRAÇÃO, INSTRUMENTO PARA COLETA DIGITAL E INSTRUÇÃO DE USO. LEITURA	5.000	10.000	467660	TESTE	R\$ 39,62	R\$ 396.200,00

AUTOMATIZADA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO								
VALOR TOTAL MÁXIMO DO GRUPO 14							RS 1.086.200,00	
-	188	GASOMETRIA:TESTE COMPLETO DE REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MEDIDA QUANTITATIVA DOS SEGUINTE PARÂMETROS SANGUÍNEOS EM UMA ÚNICA AMOSTRA DE SANGUE: PH, GASES SANGUÍNEOS (PO2, PCO2), ELETRÓLITOS (NA, K, CA2+ E CL-), OXIMETRIA (THB, SO2, O2HB, COHB, METHB, HHB, HBF), METABÓLITOS (GLU, LAC, CTBIL), REALIZADOS EM ANALISADOR DE PH E GASES SANGUÍNEOS, MODELOS ABL5 835, MARCA RADIOMETER DE PROPRIEDADE DO HFA. MARCA DE REFERÊNCIA: RADIOMETER OU SIMILAR	12.500	27.000	357763	TESTE	RS 25,00	RS 675.000,00
-	189	KIT DE COLORAÇÃO PARA EQUIPAMENTO CORADOR DE LÂMINAS HEMATOLÓGICAS ,COMPOSTO POR: SOLUÇÃO CORANTE COM 250 ML (EOSINA AZUL DE METILENO), SOLUÇÃO RINSE 01 COM 700 ML (SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, SURFACTANTE E CONSERVANTES), SOLUÇÃO RINSE 02 COM 1.000 ML (SOLUÇÃO HIDROMETANÓLICO, CONSERVANTES E SURFACTANTE). MARCA DE REFERÊNCIA: HEMOGRAM OU SIMILAR	50	50	441782	KIT	RS 52,24	RS 2.612,00
-	190	HEMOGRAMA COMPLETO, TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COM, NO MÍNIMO, 32 PARÂMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: ABBOTT OU SIMILAR	70.000	80.000	399552	UND	RS 5,15	RS 412.000,00
-	191	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - TUBOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A QUANTIFICAÇÃO DO VHS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA: DIESSE OU SIMILAR	10.000	20.000	351012	UND	RS 10,70	RS 214.000,00
-	192	TESTE COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE SEDIMENTOSCOPIA E AVALIAÇÃO FÍSICO/QUÍMICA DA URINA, AUTOMATIZADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DIRUI OU SIMILAR	15.000	20.000	333834	TESTE	RS 9,12	RS 182.400,00
-	193	GASOMETRIA: TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DOS SEGUINTE PARÂMETROS SANGUÍNEOS: GASES; OXIMETRIA; ELETRÓLITOS; ÁCIDO LÁCTICO, METABÓLITOS; ESTADO DE OXIGENAÇÃO E ESTADO ÁCIDO-BASE, REALIZADOS EM APARELHO DE GASOMETRIA COM 03 EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM COMODATO	9.000	15.000	407610	TESTE	RS 16,40	RS 246.000,00
-	194	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA A1C, PELA METODOLOGIA DE HPLC POR TROCA IÔNICA E/OU,CAPILARIDADE, EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, SEM PREPARO DA AMOSTRA	15.000	22.000	386394	TESTE	RS 11,00	RS 242.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DOS ITENS NÃO AGRUPADOS							RS 1.974.012,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DA AQUISIÇÃO							RS 15.728.712,58	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerá as deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos na Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas deste Hospital.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados na Subdivisão de Análises Clínicas do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Informo- vos que o Laboratório de Análises Clínicas encontra- se em processo de implantação ao Soul MV (iniciou- se neste setor em novembro de 2020), sistema de gestão hospitalar utilizado atualmente no HFA. Em anexo a este processo segue o relatório de consumo anual deste Laboratório, extraído do sistema Complab que é utilizado neste setor. Porém o quantitativo de consumo dos relatórios não contabilizam os controles passados, a repetição de amostras e os calibradores, o que consequentemente aumenta o quantitativo de consumo.

2.3.3. Por tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de uso imediato. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3.4. Informo-vos que houve aumento do número de atendimentos no 1º trimestre e do número de leitos na UTI e que o laboratório de análises clínicas fornece apoio as 3 forças e ao MD na justificativa de aumento do quantitativo de determinados itens.

2.3.5. A Relação Demanda x Quantidade do material consumido encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 1 (Itens 1 ao 37)

3.2.1.1. Na descrição dos itens na coluna **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** onde consta: **REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO**, a empresa fica obrigada a:

3.2.1.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, 02 (dois) equipamentos totalmente automatizados, idênticos, com as seguintes características mínimas: acesso randômico, metodologia enzimática/colorimétrica/turbidimétrica/ISE com capacidade mínima de 1000 testes/hora; possibilidade de inserir reagentes sem ser necessário parar o processamento de amostras; homogeneização da reação de forma não invasiva, evitando, dessa forma, o carry over entre as análises; operar com tubos de, 05 ml, 07 ml, 10 ml ou cubetas; diluição automática da amostra original e correção do branco; alerta de coágulo; volume analítico a partir de 1µl. Os equipamentos deverão estar acompanhados de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

3.2.1.3. O equipamento deve possuir detector de nível nas probes de aspiração e sensores para detecção de fibrina, coágulos e bolhas, além de **determinar e liberar obrigatoriamente os ÍNDICES SÉRICOS (Lipemia, hemólise e icterícia) em todas as amostras de pacientes testadas no equipamento.**

3.2.1.4. Com possibilidade de utilização de amostras de soro, plasma, líquor, líquidos biológicos e urina.

3.2.1.5. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.1.6. Possuir assistência técnica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.1.7. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.1.8. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

3.2.1.9. Os equipamentos deverão possuir estação de tratamento de água própria com capacidade de produção de água regente tipo I para os dois equipamentos funcionando simultaneamente, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da empresa fornecedora.

3.2.1.10. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período máximo de uso de 03 (três) anos comprovado por nota fiscal.

3.2.1.11. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.1.12. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes à este grupo.

3.2.1.13. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta **TESTE**, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, tais como: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagente, calibrador, dois níveis de controle, diluentes, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

3.2.1.14. Disponibilizar **NO-BREAK** e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.1.15. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

3.2.1.16. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.1.17. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.1.18. Esse Grupo 1 contém apenas itens de mesma natureza e finalidade, quais sejam, dosagem de moléculas endógenas do metabolismo humano (carboidratos, proteínas, lipídeos e lipoproteínas, íons, dentre outros), por equipamento espectrofotométrico e eletrodo íon seletivo, usando reações químicas colorimétricas, químicas turbidimétricas, enzimáticas colorimétricas, sendo todos considerados ensaios de parâmetros de **TESTES LABORATORIAIS**, de interesse e conhecimento da área da Bioquímica Clínica. Todos esses parâmetros são proteínas ou lipoproteínas que, apesar de sofrerem uma reação imunológica para provocar a formação de complexos “in vitro”, produzem uma turvação para serem lidas em espectrofotômetro (o mesmo usado nas demais leituras de reações colorimétricas e em espectro do setor de bioquímica), são exames da bioquímica em nosso laboratório, e portanto exames laboratoriais.

3.2.1.19. Os reagentes devem ser dedicados e inseridos hermeticamente fechados, com abertura ou perfuração executada pelo próprio equipamento. Esse recurso diminui o risco de contaminação, erros de manipulação, assim contribuindo para o total da execução do número de testes previstos na apresentação.

3.2.1.20. No caso de parada do equipamento, a empresa deverá estar no Laboratório do HFA no prazo de até 24 horas após o chamado via fax, telefone fixo, celular ou correio eletrônico; caso o problema não tenha solução dentro do prazo estipulado, a empresa será responsável por instalar outro equipamento semelhante com as mesmas características em até 72 (setenta e duas) horas, ou então pela resolução dos exames no momento da parada, sem prejuízo para a rotina do LAC do HFA.

3.2.1.21. A empresa deverá fornecer computador com memória para no mínimo 5.000 pacientes e armazenamento de dados em memória física (HD), devendo manter a qualidade e precisão no resultados dos exames.

3.2.1.22. O abastecimento de reagente, amostras e soluções deverá ser feito sem necessidade de interromper ou pausar o funcionamento do equipamento.

3.2.1.23. O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de Software deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo, e expressão gráfica dos resultados para cada analito (gráfico de Levey-Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard ou equivalente).

3.2.1.24. A empresa vencedora deste grupo deverá providenciar, sem ônus para o HFA, 02 (duas) centrifugas novas de médio a grande porte, com capacidade de, no mínimo, 30 tubos (5 ml, 8 ml ou 10ml), para serem utilizadas durante o tempo de validade da ata ou contrato.

3.2.1.25. Quantidades entregues acima do solicitado, em virtude da apresentação dos Kits, não poderão ser cobradas a parte, nem devolvidas ao fornecedor, devendo o eventual excesso estar incluído no preço final da proposta.

3.2.1.26. No conjunto para determinação (Kits), deverão ser apresentados prospectos técnicos impressos, contendo no mínimo os dados referentes aos

volumes, número de testes, concentração dos componentes essenciais e métodos recomendados em língua portuguesa, tanto na abertura da licitação quanto na entrega no almoxarifado deste hospital.

3.2.1.27. Na coluna **UNIDADE** no qual consta TESTE, entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para o HFA, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os testes requeridos, tais como: manutenção preventiva e corretiva do equipamento, Aparelho 'no break', estabilizador de voltagem, troca de lâmpadas, impressora de alta performance para impressão dos resultados, tonners e ou cartuchos para impressão, reagentes para a realização dos exames, calibradores, controles (no mínimo dois níveis), diluentes, reagentes de limpeza e manutenção, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.

3.2.1.28. Reagentes líquidos devem ser prontos para uso. Não é permitido a reconstituição ou diluição prévia dos reagentes, apenas a inversão de frascos para a homogeneização.

3.2.1.29. Todas as adaptações necessárias ao pelo funcionamento dos equipamentos a serem cedidos em regime comodato (estrutural, técnica, elétrica, ligações de rede, interfaceamento, hardware ou software, sistemas necessários ou outras adaptações que porventura venham a surgir no decorrer do período de vigência do contrato) bem como todo o processo de instalação e validação(canos, cabos, adaptadores, fiação, rede elétrica, aterramento, ductos, bancadas, entre outros recursos) serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive os custos decorrentes dessas atividades.

3.2.1.30. Ao final do processo de instalação dos equipamentos, a serem cedidos em regime de comodato, a licitante vencedora deverá fornecer ao fiscal de contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de instalação/adaptação do equipamento e que o mesmo encontram-se em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento, de acordo com as normas técnicas e do fabricante.

3.2.1.31. A instalação dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato deverá ocorrer em até 10 dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato de comodato. O prazo só poderá ser prorrogado por meio de solicitação por escrito e justificada pelo licitante, formulada antes de findar do prazo estabelecido, e aprovado pelo Laboratório do HFA

3.2.1.32. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 2 (Itens 38 ao 49)**

3.2.2.1. O Laboratório de Análises Clínicas (LAC-HFA) possui em seu material carga um equipamento modelo AVL 9180 - marca Roche, com registro patrimonial nº 030605 e ficha nº 4215 e os reagentes oferecidos deverão ser da mesma marca do equipamento (originais) com o equipamento em questão.

3.2.2.2. Deverá ser disponibilizado um No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso. Deverá ser disponibilizado também bancadas (mesas) adequadas para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.2.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.2.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.2.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.2.6. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado ou marca compatível com o equipamento em questão, desde que seja devidamente validado por este Laboratório. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

3.2.2.7. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.2.8. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.2.9. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

3.2.2.10. A empresa ganhadora necessita possuir todos os eletrodos.

3.2.2.11. Garantir resultados dos pacientes já cadastrados em um prazo de 24 horas em caso de problema no equipamento e/ou assistência técnica ao equipamento, do Hospital em um prazo de 24 horas.

3.2.2.12. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.2.13. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.2.14. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 3 (Itens 50 ao 56)**

3.2.3.1. O Laboratório de Análises Clínicas (LAC-HFA) possui em seu material carga um conjunto de equipamentos para realizar tipagem sanguínea e o Coombs direto e indireto, marca Diamed, com registro patrimonial nº 00235377 e ficha nº 10103. Informo ainda que o mesmo opera apenas com reagentes da mesma marca.

3.2.3.2. Disponibilizar No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

3.2.3.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.3.4. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal, 24 horas por dia.

3.2.3.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.3.6. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

3.2.3.7. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.3.8. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.3.9. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.3.10. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.3.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 pipeta, 01 dispenser para diluente, 01 estação de trabalho de cartão e 01 estação de trabalho de tubo sem ônus para o HFA.

3.2.3.12. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.3.13. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 4 (Itens 57 ao 69)

3.2.4.1. Encontram-se agrupados por uma questão de logística e qualidade já que os mesmos possuem um prazo de validade muito curto. A necessidade de lote único para as placas está ligada à função interdependente que estas desempenham umas com as outras. São usadas paralelamente durante o processamento das amostras biológicas e algumas precisam ser utilizadas em sequência ao isolamento primário para evidenciar organismos multi-resistentes. Desta forma, a aquisição separada leva ao risco já observado anteriormente de fornecedores diferentes com marcas diferentes, que podem não dispor dos itens, acarretando assim, paralisia total do processo e impedindo a Comissão de Infecção Hospitalar de fazer o acompanhamento dos pacientes. Cabe ainda ressaltar que uma vez agrupados podemos manter um padrão de qualidade e uniformidade. Devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

3.2.4.2. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.4.3. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens deste grupo.

3.2.4.4. Os materiais, deverão ser entregues com, no mínimo, 3 (três) meses de validade.

3.2.4.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.4.6. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.4.7. Todas as placas deverão ser monopartides.

3.2.4.8. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 5 (Itens 70 ao 71)

3.2.5.1. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.5.2. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens deste grupo.

3.2.5.3. Os materiais, deverão ser entregues com, no mínimo, 2 (dois) meses de validade.

3.2.5.4. Disponibilizar sob forma de comodato um equipamento totalmente automatizado que realize teste de identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (TSA) e antifungograma, por concentração inibitória mínima. Disponibilizar todos os reagentes e acessórios necessários para realização da identificação bacteriana, bem como a realização do antibiograma através do método da concentração inibitória mínima. Disponibilizar ainda NO-BREAK, impressora e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

3.2.5.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.5.6. Possuir assistência técnica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.5.7. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.5.8. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.5.9. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 6 (Itens 72 ao 77)

3.2.6.1. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.6.2. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens deste grupo.

3.2.6.3. Os materiais, deverão ser entregues com, no mínimo, 2 (dois) meses de validade.

3.2.6.4. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.6.5. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.6.6. A necessidade de lote único para as placas está ligada a função interdependente que estas desempenham umas com as outras. São usadas paralelamente durante o processamento das amostras biológicas e algumas precisam ser utilizadas em sequência ao isolamento primário para evidenciar organismos multi-resistentes. Desta forma, a aquisição separada leva ao risco já observado anteriormente de fornecedores diferentes com marcas diferentes, que podem não dispor de itens, acarretando assim, paralisia total do processo e impedindo a Comissão de Infecção Hospitalar de fazer o acompanhamento dos pacientes.

3.2.6.7. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 7 (Itens 78 ao 80)

3.2.7.1. Disponibilizar equipamento totalmente automatizado para hemocultura com tecnologia colorimétrica ou fluorimetria, com capacidade para no mínimo 120 células, leitor de código de barras, com tempo de leitura dos frascos de 10 em 10 minutos.

3.2.7.2. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.7.3. Fornecer assistência técnica, sediada no DF, preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.7.4. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.7.5. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

3.2.7.6. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.7.7. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.7.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.

3.2.7.9. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.7.10. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.7.11. Os frascos devem ser **inquebráveis**, eliminando acidentes com aerossol e cortes com vidro.

3.2.7.12. O equipamento deve permitir a adequada evolução das hemoculturas para a possível detecção das atividades metabólicas do crescimento bacteriano, através da produção de CO₂ e mudança visível de cor no fundo do frasco coletor de sangue.

3.2.7.13. Monitoramento contínuo do crescimento bacteriano através da metodologia de colorimétrica/fluorimetria com acompanhamento da visualização do crescimento por meio de gráfico.

3.2.7.14. Computador com memória para no mínimo 2.000 pacientes e armazenamento de dados em memória física (HD), devendo manter a qualidade e precisão dos exames.

3.2.7.15. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três) anos comprovado por nota fiscal. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos.

3.2.7.16. No conjunto para determinação (frascos), deverão ser apresentados prospectos técnicos impressos, contendo no mínimo os dados referentes aos volumes adequados para a realização dos testes, composição dos componentes essenciais e métodos recomendados em língua portuguesa, tanto na abertura da licitação quanto na entrega no almoxarifado deste hospital.

3.2.7.17. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.8. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 8 (Itens 81 ao 93)**

3.2.8.1. Para este grupo, a empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, ao Laboratório de Análises Clínicas do HFA, um sistema automatizado para preparação de tubos para coleta de amostras que seleciona e etiqueta os tubos através da comunicação LIS ou HIS do laboratório. O sistema deve novo e produzir kits com os tubos e as etiquetas de código de barra corretos, utilizando bandejas. Equipamento com dois módulos de 4 gavetas cada módulo, suportando até 8 (oito) bandejas de tubos. Com capacidade também para preparação de etiquetas complementares.

3.2.8.2. Para este grupo a empresa fornecedora deverá ainda :

3.2.8.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.8.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

3.2.8.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.8.6. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.8.7. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.8.8. Os materiais de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

3.2.8.9. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.8.10. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.8.11. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.9. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 9 (Itens 94 ao 152)**

3.2.9.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição dos itens consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, obrigada a empresa a:

3.2.9.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, um equipamento(s) totalmente automatizado(s) e um equipamento 'back up' que possa utilizar os mesmos reagentes do equipamento principal com as seguintes características mínimas: metodologia quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, pelo menos 340 testes/hora e receba *on-board* pelo menos 50 reagentes, com acesso randômico, leitor de código de barra integrado, com racks de amostras capazes de receber tubos primários (5mL) e cubetas pediátricas, e sendo capaz de realizar diluição automática da amostra original. O equipamento deverá estar acompanhado de *No Break* e impressora, e está em perfeito funcionamento pelo período em que o reagente adquirido estiver em uso. Deverá ser disponibilizado também bancadas (mesas) adequadas para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.9.3. Capacidade de carregamento de 150 amostras simultâneas. O equipamento deve possuir porta exclusiva para a amostra de emergência(STAT). Deve realizar todas as fases do processo analítico no equipamento, sendo estas entendidas como: pipetagem, lavagem, adição de reagentes, de substratos, de reagentes de cor, leitura, liberação e impressão de resultados.

3.2.9.4. Atualização de valores de calibradores e de controles e aplicação sendo realizada de forma automática ao ser informado pelo operador apenas o respectivo número do lote.

3.2.9.5. Utilização de ponteiros descartáveis na pipetagem automatizada de amostras.

3.2.9.6. Os ensaios devem possuir no mínimo 2 (dois) níveis de controles com valores ensaiados pelo fabricante.

3.2.9.7. Os reagentes deverão ser da(s) mesma(s) marca(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s).

3.2.9.8. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.9.9. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

3.2.9.10. Ter a possibilidade de acesso remoto para suporte da Assessoria técnica/ científica e quando necessário, o fabricante.

3.2.9.11. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, inundação, etc.

3.2.9.12. Disponibilizar uma estação de tratamento de água própria com purificação através de osmose reversa, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da empresa fornecedora.

3.2.9.13. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.9.14. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.9.15. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, obrigada as empresas a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibradores e controles (no mínimo 2 níveis).

3.2.9.16. Os calibradores e controles entregues pela empresa vencedora deverão ser da marca do próprio fabricante, em suas embalagens originais lacradas e com validade mínima de 6 meses, e deverão ser entregues até que o último reagente em uso no equipamento ou em estoque acabe.

3.2.9.17. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

3.2.9.18. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se

responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

- 3.2.9.19. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.
- 3.2.9.20. O item 152 desse grupo deverá ter sensibilidade e especificidade acima de 99,0% comprovada por estudo descrito em bula.
- 3.2.9.21. Reagentes e soluções pronto para uso, com disponibilidade de uso imediato após ser carregado.
- 3.2.9.22. A empresa deverá fornecer computador com memória para no mínimo 5.000 pacientes e armazenamento de dados em memória física (HD), devendo manter a qualidade e precisão no resultados dos exames.
- 3.2.9.23. O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de Software deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo, e expressão gráfica dos resultados para cada analito (gráfico de Levey-Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).
- 3.2.9.24. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três)anos comprovado por nota fiscal. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos.
- 3.2.9.25. O equipamento deve possibilitar inserção contínua de amostras e possuir uma entrada para amostras de Emergência (STAT), além de leitor de código de barras para as amostras.
- 3.2.9.26. Deve ser capaz de processar soro, plasma e urina.
- 3.2.9.27. No conjunto para determinação (Kits), deverão ser apresentados prospectos técnicos impressos, contendo no mínimo os dados referentes aos volumes, número de testes, concentração dos componentes essenciais e métodos recomendados em língua portuguesa, tanto na abertura da licitação quanto na entrega no almoxarifado deste hospital.
- 3.2.9.28. O equipamento deverá realizar diluição automática para os ensaios TSH, Ferritina e Prolactina. Tal recurso trás agilidade, dinâmica e fluidez para o setor.
- 3.2.9.29. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.10. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 10 (Itens 153 ao 166)**

- 3.2.10.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição do item consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, obriga a empresa a:
- 3.2.10.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento totalmente automatizado, de acesso randômico compatível com o produto ofertado. O equipamento deverá estar acompanhado de *No Break* e está em perfeito funcionamento pelo período em que o reagente adquirido estiver em uso. O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 3.2.10.3. Acesso imediato: capacidade para priorizar amostras em situações de emergência; Acesso contínuo e randômico.
- 3.2.10.4. Capacidade para carregar e descarregar amostras: 65 tubos primários, alíquotas ou cubetas de amostra; Carrossel de reagentes com capacidade de até 25 kits de reagentes com código de barras a bordo; capacidade para operar durante 3 horas sem nenhuma intervenção;
- 3.2.10.5. Possuir leitor de código de barra laser;
- 3.2.10.6. Tempo de processamento para o primeiro resultado de 29 minutos e velocidade de processamento de 100 testes/hora por módulo; Capacidade dos ensaios com número variável de passos de lavagem e volumes; Curva de calibração por lote e com estabilidade de 28 dias;
- 3.2.10.7. Tecnologia de detecção por quimioluminescência com protocolos flexíveis;
- 3.2.10.8. Centro único de controle do sistema permitindo gerenciar qualquer configuração, com monitor colorido, com toque diretamente na tela; interface bi-direcional; manuais on-line com guias de treinamento e tela de ajuda e duplo disco rígido.
- 3.2.10.9. Equipamento com sensor de coágulos e reagentes.
- 3.2.10.10. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 3.2.10.11. Possuir assistência técnica no Distrito Federal, 24 horas por dias, sete dias por semana.
- 3.2.10.12. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 3.2.10.13. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.
- 3.2.10.14. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período máximo de uso de 05 (cinco) anos.
- 3.2.10.15. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 3.2.10.16. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 3.2.10.17. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, obriga as empresas a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibradores, controles (no mínimo 02 níveis) acessórios e demais soluções necessárias a manutenção e perfeita utilização do equipamento.
- 3.2.10.18. Os calibradores e controles entregues pela empresa vencedora deverão ser da marca do próprio fabricante do equipamento, em suas embalagens originais lacradas e com validade mínima de 6 meses, e deverão ser entregues até que o último reagente em uso no equipamento ou em estoque acabe.
- 3.2.10.19. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.
- 3.2.10.20. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 3.2.10.21. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.
- 3.2.10.22. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.
- 3.2.10.23. O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de software deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo, e expressão gráfica dos resultados para cada analito (gráfico de Levey-Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard ou equivalente).
- 3.2.10.24. O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período máximo de uso de 03 (três) anos comprovado por nota fiscal.
- 3.2.10.25. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.11. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 11 (Itens 167 ao 179)**

3.2.11.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição do item consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, obriga a empresa a:

3.2.11.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento totalmente automatizado com as seguintes características mínimas: Equipamento totalmente automatizado com acesso randômico e contínuo, analisador de amostras seletivo integração de 4 princípios de medição: colorimétrico/enzimático/turbidimétrico/potenciometria em ISE. 36 testes "ON BOARD", até 400 testes por hora (incluindo o ISE); 90 tubos primários ou secundários "ON BOARD"; diluição e concentração automática de amostras, leitura de código de barras por scanner de laser, com reconhecimento de STAT imediato. Capacidade de 32 reagentes "ON BOARD", compartimento de reagentes resfriado a 10-15°C. Interfaceamento serial bidirecional. Modem interno para acesso de diagnóstico remoto. Reagentes prontos para uso, sem a necessidade de troca de frascos e/ou manipulação por parte do operador. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break e impressora, e estar em perfeito funcionamento pelo período em que o reagente adquirido estiver em uso.

3.2.11.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.11.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

3.2.11.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, inundação, etc.

3.2.11.6. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

3.2.11.7. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.11.8. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.11.9. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, obriga a empresa a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibrador, controles (03 níveis), acessórios e demais soluções necessárias a manutenção e perfeita utilização do equipamento.

3.2.11.10. Os calibradores e controles entregues pela empresa vencedora deverão ser da marca do próprio fabricante, em suas embalagens originais lacradas e com validade mínima de 6 meses, e deverão ser entregues até que o último reagente em uso no equipamento ou em estoque acabe.

3.2.11.11. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

3.2.11.12. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.11.13. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.11.14. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.12. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 12 (Itens 180 ao 181)**

3.2.12.1. A empresa deverá disponibilizar gratuitamente enquanto durar o estoque dos reagentes adquiridos para o equipamento, sob a forma de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA um equipamento com as seguintes características mínimas:

3.2.12.2. Equipamento totalmente automatizado com gerenciador de controle de qualidade com 02 níveis, analisados com o gráfico de Levey-Jennings, com programa de interface; carregamento inicial de 28 tubos; capacidade para operar com tubos primários de 16x100mm, 17x100mm e microtubos de 08 mm; processamento de até 22 testes/hora (proteínas séricas); identificação do tubo primário com leitura dos códigos de barra; totalmente automatizado; metodologia por capilaridade; migração em fluxo líquido; 02 tubos capilares de sílica; capacidade para processamento de 02 amostras simultâneas; migração controlada pelo sistema de Peltier; detecção direta das proteínas e hemoglobinas por um comprimento de onda específico; disco rígido de no mínimo 40 GB; windows XP profissional; impressora de alta definição; teclado; mouse; modem e 02 portas seriais.

3.2.12.3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal e fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.12.4. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.12.5. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagente, calibrador, controles (no mínimo 02 níveis), diluentes e demais soluções necessárias para a perfeita utilização do equipamento.

3.2.12.6. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.12.7. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

3.2.12.8. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

3.2.12.9. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.12.10. Garantir resultados em um prazo de 48 horas, para os pacientes já cadastrados em caso de problema no equipamento e/ ou interface.

3.2.12.11. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.12.12. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.

3.2.12.13. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.13. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 13 (Itens 182 ao 185)**

3.2.13.1. O fornecedor vencedor deverá fornecer equipamento totalmente automatizado, em regime de comodato com as seguintes características mínimas:

3.2.13.2. Capacidade de carregamento randômico para realização de testes de hemostasia, pelos métodos coagulométricos, cromogênicos e imunológicos, que realize TP/TTPA/Fibrinogênio;

3.2.13.3. Possuir método de detecção de coágulo;

3.2.13.4. Possuir inserção de amostras e reagentes através de sistema de rack, com leitor interno de códigos de barras para identificação de amostras e reagentes;

3.2.13.5. Sistema de detecção de volume (nível) para reagentes e amostras, identificando a quantidade de testes que cada frasco de reagente introduzido realiza;

- 3.2.13.6. Capacidade para carregamento de testes de emergência a qualquer momento;
- 3.2.13.7. Capacidade para realizar os testes em amostras com micro volume;
- 3.2.13.8. Sistema pré analítico de análise que torne os resultados insensíveis às amostras lipêmicas, ictericas e hemolisadas. O equipamento deve possuir checagem e alarme automático de falhas com sensores para detecção de fibrina, coágulos e bolhas, além de executar a avaliação teste-específica dos níveis de LIPEMIA, HEMÓLISE E ICTERÍCIA, reduzindo a solicitação desnecessária de novas amostras;
- 3.2.13.9. Diluições automáticas;
- 3.2.13.10. Capacidade para no mínimo 40 amostras em tubo primário, com capacidade de pipetar amostra com tubo primário tampado (perfuração de tampa) do tipo “cap piercing”;
- 3.2.13.11. Sistema integrado para controle de qualidade com gráficos de Levey-Jennings e curva de calibração;
- 3.2.13.12. A empresa vencedora também deverá disponibilizar, sob a forma de comodato, equipamento automático de igual porte, que deve ser instalado na mesma data do equipamento principal. Tal aparelho funcionará como *back up* e deverá ter suas manutenções em dia para que esteja em pleno funcionamento nos momentos que o aparelho principal estiver em manutenção;
- 3.2.13.13. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição) necessários para a sua operacionalização;
- 3.2.13.14. Assistência técnica e científica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como promover treinamentos no mínimo semestralmente e conforme demanda do setor;
- 3.2.13.15. Atender as solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo inferior a 24 horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone ou e-mail, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período, a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC/HFA;
- 3.2.13.16. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído em no máximo 03(três) dias úteis, por outro equipamento igual com condições adequadas para uso;
- 3.2.13.17. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados enquanto houver reagentes adquiridos, em uso ou ainda em forma de empenho vigentes, mesmo em caso de o prego ter expirado;
- 3.2.13.18. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três)anos comprovado por nota fiscal. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos;
- 3.2.13.19. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc;
- 3.2.13.20. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.
- 3.2.13.21. Os calibradores e controles entregues pela empresa vencedora deverão ser da marca do próprio fabricante, em suas embalagens originais lacradas e com validade mínima de 6 meses, e deverão ser entregues até que o último reagente em uso no equipamento ou em estoque acabe.
- 3.2.13.22. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 3.2.13.23. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.
- 3.2.14. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 14 (Itens 186 ao 187)**
- 3.2.14.1. Teste para dosagem de n- COVID-19, para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG contra SARS- COV-2 em amostras de sangue total/ soro/ plasma, como auxiliar na triagem de pacientes com sintomas de n- Covid.
- 3.2.14.2. Metodologia imunodeteção em sanduíche, leitura por fluorescência (FIA).
- 3.2.14.3. Sensibilidade e especificidade mínima do teste de 90%.
- 3.2.14.4. Teste individual.
- 3.2.14.5. O teste deve ter uma linha de teste para IgG e outra para IgM, além da linha Controle, podendo assim avaliar o estágio da doença.
- 3.2.14.6. O kit deve vir acompanhado de ponteira de amostra, curva de calibração, instrumento para coleta digital e instrução de uso.
- 3.2.14.7. **Disponibilizar equipamento em comodato com:**
- 3.2.14.8. Analisador automático utilizando plataforma Point Of Care,
- 3.2.14.9. Leitura por Imunoensaio de Fluorescência (fFIA- TRF) para determinação qualitativa de anticorpos IgM/ IgG contra o SARS- COV-2, com liberação de concentrações relativas (COI- Cut- Off Index);
- 3.2.14.10. Testes rápidos individualizados;
- 3.2.14.11. Possibilidade de amostras de sangue total/ soro/ plasma humanos;
- 3.2.14.12. Utilização de 30uL sangue capilar (punção digital) ou 100uL de sangue total/soro/plasma;
- 3.2.14.13. Sem nenhum preparo manual de reagentes ou amostra- O processamento deve ser totalmente automatizado;
- 3.2.14.14. Tempo de reação de amostras não superior a 15 minutos;
- 3.2.14.15. Capacidade de processamento mínimo de 30 amostras/ hora;
- 3.2.14.16. Capacidade de processamento de no mínimo 6 testes simultâneos;
- 3.2.14.17. Capacidade de armazenar no mínimo 5.000 resultados;
- 3.2.14.18. Leitor de código de barras;
- 3.2.14.19. Possibilidade de backup via cartão de memória;
- 3.2.14.20. Calibração por sistemas de ID Chip (contendo a curva Master Lote- específica);
- 3.2.14.21. Impressora térmica embutida para a impressão dos resultados.
- 3.2.14.22. Esse teste solicitado para aquisição, é um teste rápido para Coronavírus(COVID 19) com resultados previsto entre 15 a 30 minutos. Trata-se de teste por um imunoensaio cromatográfico qualitativo para detecção dos anticorpos IgG e IgM, e ou pela tecnologia de imunofluorescência para detectar nucleoproteínas (antígenos) do coronavírus causador do COVID 19. Cada teste rápido tem na sua almofada ou tira, anticorpo de de cabra policlonal anti IgG de camundongo na linha controle O teste para detecção de anticorpos é realizado no soro, plasma ou sangue total capilar. O teste consiste em dois componentes , um componente IgG e outro componente IgM. No componente IgG, a região da linha teste IgG é revestida com um anti IgG humano. Durante o teste a amostra reage com as partículas revestidas de antígeno de COVID 19 no dispositivo do teste. O soro, plasma ou o sangue total, migra para cima na membrana cromatográfica por capilaridade e reage com o anti IgG humano na linha de teste do IgG. Se a amostra humana tem anticorpos IgG contra o COVID 19 , uma linha colorida aparece na região da linha deste IgG. Essa mesma situação ocorrerá com os anticorpos IgM. Anticorpos IgM contra o COVID 19, se presente na amostra reage com o anti IgM humano e com as partículas revestidas de antígeno do COVID 19, formando uma linha colorida na região do teste. A reação

positiva para IgM indica infecção aguda, ou seja infecção primária, e, se for positiva para IgG, indicativo de infecção secundária. A presença de linha tanto na faixa de IgM e IgG indica evolução da doença da fase aguda para a fase de cura. O organismo teve contato com o vírus e apresentou evolução positiva para a doença, tornando uma infecção secundária. A ausência de faixa tanto no IgG quanto no IgM indica que anticorpos anti COVID 19 não foram detectados. Todo teste tem que ter a faixa do controle positiva, se não tiver é necessário desconsiderar o resultado. Para a detecção do antígeno na amostra humana é feita da seguinte forma: aplica-se a amostra no poço do dispositivo e aguarda a migração através da membrana. Se o antígeno viral do COVID 19 estiver presente, ocorrerá uma reação com o európio conjugado ao anticorpo monoclonal anti COVID 19 na almofada da conjugação e formará complexos de partículas de fluorescência anticorpo-antígeno. Estes complexos se movem ao longo da membrana para ser captada pelo anti COVID 19 linha teste e emitirá um sinal de fluorescência, que será verificada pelo o analisador.

3.2.14.23. Atender as solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo inferior a 24 horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone ou e-mail, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período, a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC/HFA;

3.2.14.24. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados enquanto houver reagentes adquiridos, em uso ou ainda em forma de empenho vigentes, mesmo em caso de o pregão ter expirado;

3.2.14.25. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três) anos comprovado por nota fiscal. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior a 03 (três) anos;

3.2.14.26. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 188

3.2.15.1. O Laboratório de Análises Clínicas (LAC-HFA) possui em seu material carga um equipamento automatizado gasômetro ABL 735 da marca Radiometer, com registro patrimonial nº 039528 e ficha nº 1118 e os reagentes oferecidos deverão ser da mesma marca do equipamento ou compatíveis com o equipamento em questão.

3.2.15.2. Disponibilizar, sob regime de comodato, 02 (dois) gasômetros e gases sanguíneos sendo um para ser utilizado como “back up”.

3.2.15.3. Medir simultaneamente em uma única amostra os seguintes parâmetros: pH; gases sanguíneos (pO_2 , pCO_2); eletrólitos (Na^+ , K^+ , Ca^{2+} , Cl^-); oximetria (tHb, sO_2 , O_2Hb , COHb, MetHb, HHb, HbF); metabólitos (Glu, Lac, Bil).

3.2.15.4. Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO_3^- , cBase(B), cBase(Ecf), HCO_3^- (P,st), ct CO_2 (B), c Ca^{2+} (7.40), Ânion Gap, ct O_2 , sO_2 , ctHb, Hct, pO_2 (A), $p50$, FShunt, Ca^{2+} (pH=7.40), pO_2 (a)/ FO_2 (I), pO_2 (A-a), pO_2 (a/A), Anion Gap (K^+), BO_2 , osmolalidade e ch^+ .

3.2.15.5. Todos os eletrodos ou sensores e reagentes deverão ser individualizados, (não será permitida participação de tecnologia em pack), proporcionando trocar exclusivamente o item necessário, seja quando acabar ou por imposição técnica.

3.2.15.6. Possuir módulo específico para medição de pH em líquido pleural.

3.2.15.7. Aspirar automaticamente amostras em seringas, tubos ou capilares, sem o uso de adaptador.

3.2.15.8. Possuir entrada da amostra inclinada, para facilitar a aspiração de amostras com volume reduzido e evitar a aspiração de ar, diminuindo dessa maneira perda de exames.

3.2.15.9. Possibilitar **medir todos os parâmetros** com até 160ml de amostra, no modo micro.

3.2.15.10. Informar os resultados da análise em no máximo 120 segundos.

3.2.15.11. Realizar pelo menos 24 amostras por hora.

3.2.15.12. A linearidade da glicose deve ser superior a 700 mg/dL.

3.2.15.13. A linearidade do lactato deve ser superior a 20 mmol/L.

3.2.15.14. O aparelho deverá estar apto a ser usado em até 30 minutos, após a troca de qualquer insumo do aparelho (sensores, membranas, reagentes, papéis e outros).

3.2.15.15. Ter calibrações totalmente automáticas e programáveis, com intervalo de no mínimo 1 hora.

3.2.15.16. Ter limpezas totalmente automáticas e programáveis.

3.2.15.17. Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento.

3.2.15.18. Software em português.

3.2.15.19. Identificar as amostras e reagentes por código de barras.

3.2.15.20. Permitir controle de qualidade automático e programável.

3.2.15.21. Permitir introduzir: Identificação do paciente, nome do paciente, tipo de amostra, operador, sexo, localização da amostra, temperatura do paciente, data e hora da coleta e fração de oxigênio inspirado.

3.2.15.22. Possibilitar o interfaceamento bidirecional com a rede de computadores do hospital.

3.2.15.23. Possuir interface USB para backup de dados.

3.2.15.24. Ser bivolt.

3.2.15.25. Deverá fornecer em quantidade igual ao número de testes, coletor descartável estéril de sangue próprio para análise de gases, eletrólitos, metabólitos e co-oximetria no sangue, contendo heparina sódica/lítica, seca e balanceada para sódio (Na^+), potássio (K^+) e cálcio (Ca^{++}), com ausência total de silicone, dispositivo dispersor/homogeneizador da heparina na amostra, concentração não inferior a 40UI de heparina/ml, graduação em intervalos de 0.1 ml e volume de amostra entre 0,5 a 2 mL de sangue.

3.2.15.26. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso. Deverá ser disponibilizado também bancadas (mesas) adequadas para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.15.27. Fornecer todos os reagentes e acessórios necessários para realização dos testes completos, inclusive 03 níveis de controle diários, por equipamento, e seringas com agulha para coleta de gasometria, por um período estimado em 12 meses. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

3.2.15.28. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.15.29. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal, 7 dias por semana e 24 horas por dia, atendendo aos chamados para assistência em no máximo 3 (três) horas após abertura do chamado.

3.2.15.30. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.15.31. Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes.

3.2.15.32. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.15.33. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.15.34. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

3.2.15.35. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.15.36. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.16. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 189**

3.2.16.1. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade .

3.2.16.2. Disponibilizar, sob forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas/ HFA dois equipamentos coradores bivolt semi automático para lâminas de hemograma sendo um para ser utilizado como “ back up”, velocidade de no mínimo 25 lâminas com comando automático de alerta para falta de reagentes, as lâminas devem ser liberadas secas e prontas para a microscopia. O equipamento deverá ser novo ou com até 2 (dois) anos de uso comprovados mediante a nota fiscal.

3.2.16.3. Afim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.16.4. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.16.5. Os reagentes a serem ofertados deverão ser da mesma marca do equipamento em questão ou compatíveis com o mesmo.

3.2.16.6. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.16.7. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.17. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 190**

3.2.17.1. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento novo ou com até 2 (dois) anos de uso com todos os parâmetros de leitura óptica/laser e plaquetas com leitura de no mínimo 4 ângulos e com uma velocidade mínima de 80 testes/hora comprovado documentalmente por meio de nota fiscal, totalmente automatizado conforme descrição do item, com acesso randômico e operar com tubos primários.

3.2.17.2. Disponibilizar de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

3.2.17.3. Disponibilizar todos os reagentes e acessórios (03 níveis de controle e 01 controle específico para a contagem diferencial dos leucócitos e um nível de controle primer) necessários para realização do hemograma completo, por um período estimado de 12 meses. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com ,no mínimo, 6 (seis) meses de validade .

3.2.17.4. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico e científico necessários para a sua operacionalização.

3.2.17.5. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal.

3.2.17.6. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.17.7. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

3.2.17.8. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.17.9. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.17.10. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.17.11. Disponibilizar um segundo equipamento, com iguais características à título de Back Up.

3.2.17.12. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

3.2.17.13. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, entende-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de peças, reagente, calibrador, diluentes, controles e demais soluções necessárias para a perfeita utilização do equipamento.

3.2.17.14. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.17.15. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.18. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 191**

3.2.18.1. Disponibilizar um equipamento em comodato para leitura em sistema fechado de VHS com capacidade mínima para 30 amostras, com resultado em no máximo 20 minutos, o exame deve ser realizado em completa automação sem manipulação e aspiração das amostras e metodologia compatível com o método westergren e aceitar qualquer tipo de tubo de coleta sanguínea com EDTA e que realize homogeneização de amostras e correção interna de temperatura. Capacidade para identificar amostras com código de barra. O equipamento deverá ser novo ou com até 2 (dois) anos de uso comprovados mediante a nota fiscal.

3.2.18.2. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.18.3. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal.

3.2.18.4. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.18.5. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com ,no mínimo, 6 (seis) meses de validade .

3.2.18.6. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.18.7. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.18.8. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.18.9. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, calibradores, diluentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação, validação inicial e para perfeita utilização do equipamento.

3.2.18.10. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.18.11. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.19. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 192**

3.2.19.1. Disponibilizar um conjunto de equipamentos automatizados e novos como comodato, com até 2 (dois) anos de uso, para avaliação do sedimento e das provas físico/químicas urinárias, totalmente automatizado, com identificação de amostra por código de barras, com fornecimento de 2 níveis de controle.

3.2.19.2. Deverá ainda disponibilizar um segundo equipamento novo ou com até 2 (dois) anos de uso para ser utilizado como "back up", para leitura de tiras de urina com as seguintes características mínimas: carregamento contínuo ou unitário da tira de urina, calibração automática, início automático do teste eliminando o tempo de espera, leitor de código de barras para identificar as amostras, impressão de resultado através de impressora interna ou externa. Os equipamentos deverão estar acompanhados de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

3.2.19.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3.2.19.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

3.2.19.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

3.2.19.6. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado. Os materiais reagentes de uma forma geral, deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

3.2.19.7. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.2.19.8. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

3.2.19.9. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.2.19.10. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

3.2.19.11. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

3.2.19.12. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.20. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 193**

3.2.20.1. A proposta deverá conter a marca do teste/kit cotado. O valor do item deve incluir o conjunto de reagentes, calibradores, controles, colunas, soluções de lavagem e demais reativos necessários para a realização diária dos testes, das calibrações e de todas as rotinas de lavagens e manutenções preventivas/corretivas necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

3.2.20.2. As empresas licitantes deverão cotar 100% dos testes contidos na relação desse item.

3.2.20.3. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder com o descritivo completo dos equipamentos a serem oferecidos em regime de comodato para análise e emissão de parecer quanto ao preenchimento das características solicitadas.

3.2.20.4. Os equipamentos e os reagentes da empresa vencedora deverão possuir registro na ANVISA. Os equipamentos ofertados podem ser novos, ou estar em linha de produção, de forma a assegurar a existência de peças de reposição quando necessário.

3.2.20.5. Para realizar do teste acima a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, **03 (três) equipamentos**, acompanhados de NoBreak com as seguintes características mínimas:

3.2.20.6. Totalmente automatizado;

3.2.20.7. Capacidade de análise mínima de 18 parâmetros;

3.2.20.8. Homogeneização automática das amostras de sangue;

3.2.20.9. Possibilidade de análise em quantidades mínimas de amostra (a partir de 35µL).

3.2.20.10. Possibilidade de análise de mais de uma amostra simultaneamente;

3.2.20.11. Caso o equipamento necessite de água reagente para seu funcionamento, deverá ser instalada uma estação de tratamento de água que atenda aos requisitos do equipamento (consumo). A empresa deve realizar as manutenções preventivas e corretivas previstas pelo fabricante da estação, arcando pelos custos das mesmas. A empresa deverá providenciar as análises rotineiras para avaliar a qualidade da água produzida e entregar a documentação comprobatória destas análises de acordo com a solicitação da chefia do LAC.

3.2.20.12. Todas as adaptações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento a ser cedido em regime de comodato (estrutural, técnica, elétrica, ligações de rede, interfaceamento, hardware ou software, sistemas necessários ou outras adaptações que porventura venham a surgir no decorrer do período de vigência do contrato) bem como todo o processo de instalação e validação (canos, cabos, adaptadores, fiação, rede elétrica, aterramento, ductos, bancadas, etc.) serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo os custos decorrentes dessas atividades.

3.2.20.13. Ao final do processo de instalação do equipamento a ser cedido em regime de comodato, a licitante vencedora da licitação deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de instalação/adaptação do equipamento e de que as mesmas encontram-se em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento, de acordo com as normas técnicas e do fabricante.

3.2.20.14. A instalação dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato de comodato. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo HFA.

3.2.20.15. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal, em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento, com os materiais diagnósticos e problemas de protocolo ou programação dos testes e do equipamento.

3.2.20.16. A empresa vencedora disponibilizará treinamento para o corpo técnico relacionado pelo LAC do HFA, e acompanhará a rotina do setor durante a semana de início de operação dos equipamentos.

3.2.20.17. No caso de parada do equipamento, a empresa deverá estar no Laboratório do HFA no prazo de até 24 horas após o chamado via fax, telefone fixo, celular ou correio eletrônico; caso o problema não tenha solução dentro do prazo estipulado, a empresa será responsável por instalar outro equipamento semelhante com as mesmas características em até 72 (setenta e duas) horas, ou então pela resolução dos exames no momento da parada, sem prejuízo para a rotina do LAC do HFA.

3.2.20.18. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.21. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 194**

3.2.21.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição do item consta: EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, devendo a empresa a:

3.2.21.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, equipamento com as seguintes características: Equipamento completamente automatizado, de acesso randômico, metodologia HPLC (cromatografia líquida de alta pressão) por troca iônica e/ou capilaridade, liberação automática de resultados sem necessidade de pré-aquecimento das amostras, utilização de tubo primário, leitura de amostra através de

código de barras, com identificação das hemoglobinas HbA1C, HbA0, HbF, HbA1B,, identificação de β -talassemias e a presença de variantes em percentagem, equipamento com voltagem 110/220 volts. O equipamento deverá estar acompanhado de No Break, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

- 3.2.21.3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.
- 3.2.21.4. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 3.2.21.5. Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.
- 3.2.21.6. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.
- 3.2.21.7. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA.
- 3.2.21.8. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 3.2.21.9. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes à este grupo.
- 3.2.21.10. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, obrigada a empresa a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibrador, controles (no mínimo 02 níveis), acessórios e demais soluções necessárias a manutenção e perfeita utilização do equipamento, por um período estimado em 12 (doze) meses.
- 3.2.21.11. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.
- 3.2.21.12. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 3.2.21.13. Garantir resultados no prazo de 48 horas, em caso de problema no equipamento.
- 3.2.21.14. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

3.2.22. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- 3.2.22.1. Conforme descrito nas especificações técnicas há a necessidade de fornecimento de equipamentos em comodato dos respectivos Grupos 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e Itens 188, 189, 190, 191, 192 e 193.
 - 3.2.22.2. Com o **comodato de equipamentos para laboratório de análises clínicas no HFA**, é possível dispor de uma variedade de aparelhos por orçamentos econômicos em relação à aquisição direta dos dispositivos.
 - 3.2.22.3. O comodato de equipamentos em laboratórios de análises clínicas é um processo vantajoso para o hospital e para o paciente. De um lado, são utilizadas tecnologias de saúde de última geração a título de empréstimo. Do outro, é prestada uma assistência clínica de qualidade e com mais acurácia no diagnóstico. Também é importante mencionar as vantagens econômicas do comodato, pois esse empréstimo pode sair até gratuito desde que a empresa solicitante adquira um pacote de serviços vinculado ao aparelho. Assim, os gestores não precisam adquirir a tecnologia, pois o contrato formalizado garante desde a manutenção até a troca do equipamento caso seja necessário. Com isso, o retorno financeiro é favorável e juntamente com outros serviços é possível atingir o custo zero.
 - 3.2.22.4. O regime de comodato, tem por finalidade de implantar ou complementar o necessário para equipar o Laboratório, de acordo com a capacidade instalada, para melhoria da qualidade na assistência, mediante prévio acordo entre as partes. A contratada deverá se responsabilizar por meras alterações estruturais que possam vir a serem necessárias às instalações dos equipamentos. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (incluindo peças de reposição) necessários para a sua operacionalização;
 - 3.2.22.5. Assistência técnica e científica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como promover treinamentos no mínimo semestralmente e conforme demanda do setor;
 - 3.2.22.6. Atender as solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo inferior a 24 horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone ou e-mail, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período, a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC/HFA;
 - 3.2.22.7. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído em no máximo 03(três) dias úteis, por outro equipamento igual com condições adequadas para uso;
 - 3.2.22.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados enquanto houver reagentes adquiridos, em uso ou ainda em forma de empenho vigentes, mesmo em caso de o prazo ter expirado;
 - 3.2.22.9. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três)anos. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos;
 - 3.2.22.10. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc;
 - 3.2.22.11. Disponibilizar programa de inter-faceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) para trabalhar integrado com sistema operacional do laboratório e de gestão do hospital pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA. Todos os custos decorrentes das instalações, bem como suas revisões e adaptações do sistema operacional do laboratório ficarão a cargo da Contratada.
- ### 3.2.23. DO SOFTWARE LABORATORIAL
- 3.2.23.1. As contratadas deverão ter a capacidade de integrar e de interfacear, junto ao sistema de gestão hospitalar do HFA-Sistema Soul MV- Módulo Laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem acarretar em ônus adicionais para o contratante.
 - 3.2.23.2. As contratadas deverão manter a interoperabilidade e arcar com todos os custos da integração como também, nos casos de manutenção, atualização e trocas de equipamento.
 - 3.2.23.3. Durante o processo de integração as empresas deverão apresentar soluções para que não haja a interrupção do serviço.
 - 3.2.23.4. As contratadas deverão realizar a integração inicial com o sistema de gestão hospitalar do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório) em no máximo 3 (três) dias a contar da montagem/ instalação dos equipamentos.
 - 3.2.23.5. O prazo estabelecido acima pode ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- ### 3.2.24. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA
- 3.2.24.1. A marca de referência encontra-se nas especificações técnicas (descrição do material de cada item).
 - 3.2.24.2. Os motivos pelos quais sugerimos esta marca ou similar é por se tratar de insumos laboratoriais, onde os testes de rotina a testes de especialidade, com estes reagentes fornecem resultados rápidos e precisos. A oferta robusta de ensaios líquidos e prontos a usar aumenta a eficiência das operações laboratoriais e, em última análise, o atendimento ao paciente é Padronizado e automatizado, proporcionando resultados rápidos e confiáveis.
- ### 3.2.25. DA VALIDADE DOS PRODUTOS
- 3.2.25.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- 3.2.25.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);
- 3.2.25.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

4. **VISTORIA (FACULTATIVA)**

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas do HFA (fone 3966-2312 / 2490).

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, assim, o agendamento deverá ser feito com prazo suficiente para que a visita ocorra dentro do previsto.

4.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A montagem/ instalação dos equipamentos deverão ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias contados no recebimento da nota de empenho, contudo a montagem/ instalação deve obrigatoriamente ocorrer antes da entrega dos insumos. As contratadas deverão realizar a integração inicial com o sistema de gestão hospitalar do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório) em no máximo 3 (três) dias a contar da montagem/ instalação dos equipamentos.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa PARCELADA, no seguinte endereço:

6.2.1. 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

6.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção responsável.

6.4. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

6.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.13. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

6.14. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. a Administração realizará pesquisa de preços a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. fornecer equipamentos/mobiliário/materiais em comodato, a ser devidamente instalados, prestar assistência técnica, disponibilizar treinamento e seguro, de acordo com as exigências fixadas para cada grupo/ítem no Edital e anexos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------	---

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional de preço ao consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA e todas as unidades abarcadas pelo Ministério da Defesa, por até 2 (dois) anos;

14.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação é de **RS 15.728.712,58** (quinze milhões, setecentos e vinte e oito mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

16. **APÊNDICE**

16.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

16.1.1. Estudo Técnico Preliminar (3660252).

ANEXO II – MODELO ATA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2021
Processo Administrativo Nº 60550.023098/2020-21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr _____, nomeado(a), publicado no Boletim Interno _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XX/20XX, publicada no Diário Oficial nº _____ de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº xx/20xx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						Prazo garantia/ validade
		Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	
	1							

2.2. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (SE FOR O CASO)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque.

5.2.2. Após o encerramento da validade da ata e utilização do estoque, a contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos cedidos em regime de comodato.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, ___ de _____ de 2021.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº XX, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.023098/2020-21, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O objeto é a aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 14 e 11 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

_____	Data ____ / ____ / ____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
Assinatura e carimbo	

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UND	REGISTRO ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VL UNIT COM ICM	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)					
	2
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP N° XX/2021								(R\$)		

EQUIPAMENTOS EM COMODATO (SE FOR O CASO)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V (A) - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de comprovação junto à Seção de Licitação do HFA, que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ (endereço completo), da cidade de _____, visitou a dependência predial, quando conheceu todas as áreas abrangidas, as condições técnicas exigidas execução dos serviços referente às obrigações previstas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico XX/XXXX, nas dependências do Hospital das Forças Armadas, esclarecendo todas as dúvidas, junto ao Setor Técnico do HFA, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante do HFA: _____

Nome do declarante do HFA...: _____

(Representante do HFA)

Declaro, junto à Comissão Permanente de Licitações do HFA, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas, junto ao Setor Técnico do HFA, e nos consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.

Assinatura do representante da Empresa : _____

Nome do representante da Empresa.....: _____

Número da identidade do representante : _____

Carimbo da Empresa com CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

ANEXO V (B) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada
_____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob
as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços referente às obrigações previstas no Edital
e anexos do Pregão Eletrônico XX/XXXX, nas dependências do Hospital das Forças Armadas, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que
não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o HFA.

Local, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Preposto da Empresa:

Nome do Representante Legal/Preposto da Empresa:

Número da identidade do Representante Legal/Preposto da Empresa:

Carimbo da Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento

Brasília, data da assinatura eletrônica.

ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas